

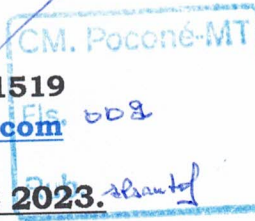


Funcionário

Benedito Roberto da Silva
Secretário Geral

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Cep. 78.175-000 Poconé-MT Fone: 3345-1519
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com



DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 429 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT, GESTOR ATAÍL MARQUES DO AMARAL "TATÁ AMARAL", PREFEITO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Poconé - MT, gestor Sr. Ataíl Marques do Amaral, "TATÁ AMARAL", Prefeito Municipal.

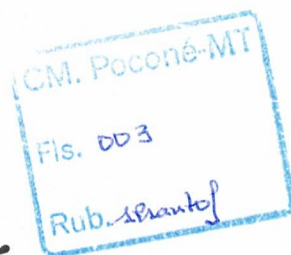
§ 1º Determina ao chefe do Poder Executivo de Poconé que adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1º e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

§ 2º Recomenda ao chefe do Poder Executivo que:

I) Aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República;

II) Proceda a medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III) Fixe um percentual único na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares, sem o estabelecimento de condições e/ou exclusões para determinação da importância/limite, em caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7º, inciso I, da Lei 4.320/64.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Cep. 78.175-000 Poconé-MT Fone: 3345-1519
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de outubro de 2023.


Vereador Itamar Lourenço da Silva
Presidente


Vereador Sérgio Paula Assunção
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
O presente documento foi afixado e publicado no mural da câmara no dia 03/11/2023.

Funcionário


Benedito Lourenço da Silva
Secretário Geral